



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

DECISÃO A RESPEITO DE DILIGÊNCIA E INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

No dia 03/09/2021, foi realizada a sessão pública de abertura de envelopes de “Habilitação” e “Projeto de Venda” referente ao processo de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o restante do exercício de 2021, conforme Termo de Referência Anexo I, tendo os seguintes participantes: Cooperativa da Agricultura familiar de Lima Duarte e Região – COOPAFALDER portadora do CNPJ 20.774.118/0001-84; Claudiana de Paula Pepino portadora do CPF 090.017.766-71 e DAP SDW0090017766710206210317, Aloisio Moreira Delgado portador do CPF 119.509.006-49 e DAP SDW0119509006490803210936 e Marcio Aparecido Borges portador do CPF nº 047.415.116-69 e DAP SDW0047415116691106210342.

Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, o representante da Sra. Claudiana de Paula Pepino solicitou a inabilitação da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIÃO, justificando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e ainda alegou que a Presidente da Cooperativa, Sra. Edileia Alves Machado é servidora pública municipal ativa do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Lima Duarte), lotada na Secretaria Municipal de Educação (secretaria solicitante da presente licitação), com dois cargos registrados nas matrículas 5958 e 6007 – dados retirados do Portal da Transparência do Município – sendo que conforme disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte, não pode participar de procedimento licitatório, a empresa que possuir, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Solicitou ainda a desclassificação do licitante Marcio Aparecido Borges por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estadual sem o código de verificação para autenticação, e apresentou atestado de antecedentes criminais expedido pela polícia civil e não certidão de antecedentes criminais expedida pelo juízo criminal.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

E por fim, indicou a contrariedade em conceder o prazo previsto no item 4.5 do edital tendo em vista uma vez que o item trata sobre regularização de documentos pertinentes ao Projeto de Venda – Envelope nº 02, ademais, tal item não detêm previsão legal, já que, única hipótese de apresentação de documentos para regularização de habilitação é em caso de todos os licitantes forem inabilitados, conforme redação do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Dos Fatos

A Comissão de Licitação durante a sessão registrou os ocorridos em ata e concedeu o prazo de apresentação dos documentos para os licitantes COOPAFALDER e Marcio Aparecido Borges conforme o item 4.5 do edital. Ao final, registrou abertura de diligência para verificação dos fatos expostos na ocasião e ainda concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Presidente da Cooperativa apresentasse defesa.

Transcorrido tal prazo, a Cooperativa apresentou uma Carta de desistência, conforme consta aos autos processuais, solicitando a retirada de seu envelope de Projeto de Venda do processo.

Conforme o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, o prazo para apresentação de novos documentos á licitantes inabilitados só poderá ocorrer caso todos os participantes daquele mesmo processo estiverem na mesma situação. A Administração, prezando pelo Princípio da Isonomia, não pode facultar a apresentação de nova documentação tendo outros licitantes já classificados e/ou habilitados.

Pelas considerações apresentadas, prezando pela lisura, legalidade e moralidade do procedimento, DECIDO pela inabilitação do Sr. Marcio Aparecido Borges e pela aceitação do pedido de desistência da Cooperativa da Agricultura familiar de Lima Duarte e Região – COOPAFALDER. Deve-se a Comissão de Licitação publicar a data de abertura dos envelopes de “Projeto de Venda” dos licitantes habilitados e providenciar a sequência do processo.

Lima Duarte, 13 de Setembro 2021.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal